

12 1
Trindade

Pará.

1887

ESCRIVÃO

J. P. D. A. S.

AUTOS

de alistamento eleitoral,
em que

Requerente

Fernando da S. Vitor

Juízo de Direito do 3º districto Criminal

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de
mil oitacentos oitenta e sete aos seis dias do mez de outubro
nesta cidade de Belem da Pará autoei a petição com seus documentos que
se me apresentaram; da que faço este autoamento. E eu

J. P. D. A. S.

30

Summa e mo Ser^{mo} Sr. Juiz de Direito do 3.^o
 Districto Criminal da Comarca da Capital.
 Para se requerer se seja em
 possidore de eleitoral. Publique-
 se. Belém, 8 de Setembro de
 1887. J. Blume

Trindade
 9. 9. m

Fernando da Silva Villar, filho de Luciana
 Maria, de vinte e sete annos de idade,
 solteiro, artista, com oitocentos mil reis
 de renda annual, residente ha mais
 de um anno no predio numero vinte
 e oito (28) sito a travessa de S. Jose do
 Bailique, nono (9.^o) quartirão do terceiro
 districto de paz desta Capital, parochia
 da S. S. Trindade, achando-se no caso
 de ser alistado eleitor, requer a V.^{za} se
 deigne mandalo incluir no alistamento
 dos electores da mesma parochia de
 pois que o supplicante exhibir os
 documentos e que protesta fazer no prazo
 da lei.

C. R. M.^{er}

Para 30 de Setembro de 1887.

Fernando da Silva Villar.

Recomendo a assignatura e teha supra.

Para 30 de Setembro de 1887

~~sem testem~~ ~~devidas~~

Jaque Augusto Alvares

[Faint, illegible handwriting at the top of the page]

Capitolare scilicet ff
impressum Belen
7 de Outubro de 1887

CMAUEPA TI - PA

[Faint, illegible handwriting in the lower section of the page]

Supmo G. Dr. Juiz de Direito do 3.º Districto
Criminal.

Junto-se, em termo. Pelour,
18 de Outubro de 1887.

E. Plaud

Fernando da Silva Villar, tendo requerido seu
alistamento eleitoral na parochia da S. S. Trin
dades, requer a V.ª se digne mandar juntar
aos respectivos autos a sua prova de renda pas
sada em julgado, a que se acha junto o attes
tado jurado de sua residencia, passado pelo
Rev.º Vigario da mesma parochia, a quem offere
ce no auto de processo summario incluso.

Offerece tambem a sua certidão de idade em pu
blica forma, conferida por tabellião publico.

Os documentos que offerece não levam raspa, emen
da ou cousa que duvida faça.

Estando assim completas as provas exigidas por
lei, pede que seja alistado.

E. R. M.

Parsi 18 de Outubro de 1887.

Fernando da Silva Villar.

Doc A

Publica Forma

Excellentissimo Reverendissimo Senhor
Vigario Geral Governador do Bispoado de
Fernando da Silva Villar, filho de pai
incognito e de Luciana Maria, para
justos fins precisa que Vossa Reverendis-
sima lhe mande dar por certidão as
sentença e seu baptismo cujo acto teve lu-
gar na Villa de Ponta Pedras sendo
seus padrinhos José Maria Villar e Ce-
cilia Maria, entre os annos de mil oitocentos e sessenta e seis mil oitocentos e sessenta e sete. De Vossa Reverendissi-
ma assim mandar - Espera Recber
Lancã - Para dizeis de Setembro de
mil oitocentos oitenta e sete. Pelo Regue-
rente Manoel Simões Ferreira. Esta
va uma estampilha de dizeis e seis
sidamente inutilizada. - Passe - Para
dizeis de Setembro de mil oitocentos oitenta e sete. Andreago Coelho. Tenha
na margem a numeracao mil trezentos e onze. - Certifico que usei do
livro quinto de livros de baptismos da
Freguesia de Ponta de Pedras, e nelle
a folhas nove verso meontre o termo
pedido por certidão quasi de theor de
quinto. - Aos dez dias do mes de agosto
do mil oitocentos e sessenta e sete
Parochial Igreja de Nossa Senhora da
Conceicao de Ponta de Pedras, bapti

seu solenemente e por os Santos
Oleos arimmente Fernando, filho
de pai incognito e de Luciana Ma-
ria, foram padrinhos: José Maria
Villare e Cecilia Maria, do que para
constar fiz o presente em dia, e mez e
ano etc supra. O Vigario Collado Ma-
riel dos Navegantes Barros das Neves.
Nada mais continha o dito termo que
bom e fielmente fiz transcrever do proprio
original, ao qual me reporto. Orefiro
de se ver o do que sou fe. Em José
de Castro Figueiredo, amanuense, escrevi -
Secretario do Bispado do Pará, vinte e
sete de Junho de mil e oitenta e sete.
O Sub Secretario, Conde José de Andrade
Pinheiro. Estava a sella da Camara
Eclesiastica Bispado do Pará e a mar-
gem tinha a seguinte nota: - Trez mil
reis - José Figueiredo - Era tudo quan-
to se continha em o referido documento
e em a reproduzido por copia fiel e
autentica do original, fiz estabelecer a pre-
sente publica forma que conferi e
conferi com o proprio original, a que
me reporto e sou fe por achado e em
tudo conforme a subscrever assigno
em publico e casa, juntamente com
o original em poder da parte a
qual me reporto a esta cidade de Be-
lem do Pará, aos doze dias do mez

do mes de Outubro de mil oitocentos e setenta e sete, P. 2000
Luzerna, Pa., Jacques Augusto Mirza R. 1380
paua, tabaco de notas internas Cordeiro, J. 400
Conceito, subscricao e assignas em publico 3780
e resto

~~Com testar~~ ~~de novo~~
Jacques Augusto Mirza Paua
C. B. por meio de ~~de novo~~
Antonio Costa

CMA/UFPA TJ - PA

Pará

1887

Escrivão *Antonio Escrivão*

Autos *CIVIL* de promoz de renda
em que e requerente *Servanda da
Silva Villas*. *Requerente*
Servanda da Silva Villas
Juizo de Direito da 1.ª vara Civil.

CMA TERA TJ - PA
AUTOAÇÃO

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e oitocentos e
oitenta e ~~sete~~ *trinta e duas* aos *trinta e duas* dias do mez de *Setembro* *1887*
do dito anno n'esta cidade de Santa Maria de Belem do Gram-Pará,
em o meo Cartorio autoci e preparei *apeticoes e documentos* que
ao diante se segue; do que fuco este termo. Eu, *Antonio Escrivão*
mineudas de Leun, *escrivan*, *inferno*
posses

Paris, 30 de Setembro

~~Officio de~~
~~1.º~~ ~~de~~ ~~11~~ ~~de~~ ~~1887~~
Para a Camara da Capital

D. S. deixo a V. Promotor fiscal de
Lem, 30 de Setembro 1887.

De assim

Fernando da Silva Villas, filho de
Luciana Maria, de vinte e sete (27) annos de
idade, artista, precisando fazer sua propria
e renda pelo valor locativo do predio em
que mora, numero vinte e oito (n.º 28) sito
a travessa de S. Jose do Bailique, n.º (7.º)
quarteirão do terceiro districto de Paz desta
Capital, parochia da S. S. Trindade, com
quatro a V. Ex.ª que, ouvido o Sr. Promotor
Publico, se digno considerar julgada sua ren-
da; para o que apresenta os documentos inclu-
dos.

De assim V. Ex.ª o fazo!

C. R. C.ª

Paris, 30 de Setembro de 1887.

Fernando da Silva Villas.

Reconheço a assinatura supra.

Paris, 30 de Setembro de 1887

sem testam. de verdade

Jayme Augusto Silva da Silva



M. Sr. Dr. Inspector do Thesouro Publico Provincial.

Certifique-se
do Para Março de 1887
Carmo

Fernando da Silva Villas, para requerer seu alistamento eleitoral, que V.ª me mande certificar qual o valor locatício para pagamento da decima urbana por que se acha lançado o predio sito a travessa de St. José do Bailique numero quatorze (14) antigo e atualmente numero vinte e oito de propriedade do Sr. José de Sousa, nos annos de mil oitocentos oitenta e quatro e mil oitocentos oitenta e cinco //

De V.ª assim mandar
V. N. M.

Belém do Pará 16 de Setembro de 1887

Fernando da Silva Villas

Certifico que o valor locatício do predio a que se refere o supplicante nos annos de mil oitocentos e oitenta e quatro e mil oitocentos e oitenta e cinco é de trêscentos mil reis. Archivo do Thesouro Publico Provincial do Pará 29 de Setembro de 1887. O Thesoureiro Manoel Freyres Maria Gomes

9º Translado. PROCURAÇÃO

no 5º N 66
16

Saibam

quantos este Publico Instrumento de Procuração bastante virem, que no anno do

Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos ~~oitenta e cinco~~ ^{de} aos vinte seis

dias do mez de Agosto n'esta ~~cidade~~ ^{cidade} de Sant'Albano Provincia do

Jam Parfi em o mes escriptivo a Travessa das Albas
e se compareceram como intriganes frei de Sousa e sua
mulher Francisca Ribeiro de Sousa

no 5º
3

Presbi do Sr. Fernando da Silva Villar,
trezentos mil reis, aluguel da casa n.º 28, anti-
ga numeracao 14, que occupa na Travessa de
S. José do Bailique, de 1.º de Setembro de 1886 á
31 de Agosto ultimo, a razão de vinte cinco mil
reis mensaes. Delem 1.º de Setembro de 1887.

J. J. de José de Souza - Ant. Juliano do Esp. St.
Recobro a assignatura supra
Para, 30 de Setembro de 1887
Sem Testes
Jayme Augusto Oliveira

nas instancias superiores, sob deuto o dito Invenção substa
heles estes poderes, revogados e constituidos intros, confirmam
do-se em as cartas d'ordens delles intriganes que valeram
como parte deste instrumento: Outros sign. Invenção os intri-
gantes que em quanto residirem no Brasil garantão as
mandatários a commensar de cinco por cento pelos seus traba-
lhos e de dez por cento quando se acharem fora do Imperio
e que pela presente são por firme e ratos de todos os actos
praticados pelos ditos Invenção até o presente.

9º Traslado. **PROCURAÇÃO**

2º 5º N 66
Ely

Saibam

quantos este Publico Instrumento de Procuração bastante virem, que no anno do

Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos ~~setenta e cinco~~ ^{oitenta e cinco} aos vinte e seis dias do mez de Agosto n'esta Cidade de Sant'Anna Provincia do

João Pardi em o mes escriptivo a Travessa das Albas es compareceram como intergantes José de Sousa e sua mulher Francilma Ribeiro de Sousa

[Large decorative flourishes and scribbles]

reconhecido pelo proprio das testemunhas abaixo nomeadas, do que dou fé, perante as quaes por elle foi dito: que por este Publico Instrumento nomea e constitue seu bastante Procurador

o Esperito Santo a quem das plenas poderes para alugar e arrendar os predios desta cidade; pagar os impostos; fazer os portos e predios os pequenos auctos e reparos para a sua habitação e acaer pagar todos os impostos, contribuições e encargos que forem devidos fazer de perante quem competir as resfandacões precisas para bem de seus direitos; receber e cobrar todos os alugueis e rendas de seus predios, devedores e receber de qui ta fôr de todas as quantias recibidas e pagas e geralmente para exercer e praticar em beneficio dells intergantes todos os actos de lre e geral admnistracão; e bem assim para os representas em Juizos como outros ou como reis, transigindo nos Juizos de Paz intentando no contenciosos as accões competentes, e seguindo os recursos nas instancias superiores, podendo o dito Procurador substahecer estes poderes, revogalos e constituir outros, confirmando-se em as cartas de ordens dells intergantes que valerão como parte deste instrumento. Outros sign. Meebam os intergantes que em quanto residirem no Brasil garantião ao mandallario a commensão de cinco por cento pels seus trabalhos e de dez por cento quando se acharem fora do Imperio e que pels presente São por firme e ratos de todos os actos a practica dos pels dits Procurador ate o presente.

[Small decorative flourishes]

130
10
4

Conego Hermenegildo de Guimarães
Leandro Pestiga, brasjutos Encomen-
gado da Parochia da S. S. Trindade

Attesto e juro in fide parochi-
que, ha mais de annos, Fernando
da Silva Villas reside em economia
propria no predio numero vinte e
oito (28) a' travessa de S. Joví do
Bailegue, nono quartelão do
terceiro districto de paz da Capital,
parochia da S. S. Trindade.

Pará, 30 de Setembro de 1887

Conego Hermenegildo de S. Leandro Pestiga

Le coube a assignatura propria

Pará, 30 de Setembro de 1887

ou testas ~~de~~ de ~~ou~~ de

Jayme Augusto Miranda ~~parochia~~

